



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Decreto nº. 216/2020

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 19/10/20, Edição nº 1844

Assinatura

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 139.790,85 (Cento e trinta e nove mil, setecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1689/2019, de 09 de dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Decreta:

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 139.790,85 (Cento e trinta e nove mil, setecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.8.244.0043.1288 – Equipamentação do Departamento de Projetos

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 42.949,45

Fonte de Recursos: 0.812 – FIA LIB CIDADÃ (Superávit Financeiro)

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

14.002.18.122.0047.2400 – Manutenção Gab. do Secretário Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

R\$ 96.841,40

Fonte de Recursos: 0.747 – FUNASA/Poços Artesianos (Superávit Financeiro)

Artigo 2º - Para efetuar as despesas decorrentes do Artigo 1º. do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes dos Saldos de Superávit de Exercícios Anteriores, apurados no exercício anterior nas fontes de recursos 0.812 - FIA LIB CIDADÃ e 0.747 – FUNASA/Poços Artesianos.

Artigo 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar – Superávit de Exercícios Anteriores, não contarão para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1689/2019, de 09 de dezembro de 2019.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2020.

Yoshikazu Uno

Secretário Munic. de Planejamento e Gestão

Acácio Secci

Prefeito Municipal